

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – CADF



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – CADF

10 membros

Presidente (Secretário-Geral do MPCE)

+

9 servidores (analistas e técnicos)



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Anexo III – pontos positivos

Prov. 248/13

1 – Capacitação Profissional

a) 15 a 30h/a	5 pontos
b) 31 a 80h/a	10 pontos
c) 81h/a - ∞	15 pontos

2 – Participação Institucional

Uma	5 pontos
Duas ou mais	10 pontos

3 – Produção científica – repercussão na instituição Apresentação/publicação

Artigos e monografias	10 pontos
Dissertações	15 pontos
Teses	20 pontos

4 – Atividades extraordinárias

Somatório de cursos c/ carga horária menor que 15h/a	5 pontos
Banca/Monitoria/Instrutoria	15 pontos

Ato Normativo 68/19

1 – Capacitação Profissional

a) 15 a 30h/a	1 ponto	10 pontos (Máx)
b) 31 a 80h/a	2 pontos	12 pontos (Máx)
c) 81h/a - ∞	3 pontos	12 pontos (Máx)
d) Especialização	10 pontos	-
e) Graduação	12 pontos	-
f) Mestrado	14 pontos	-
g) Doutorado	16 pontos	-

2 – Participação Institucional

Uma	1 ponto
Duas ou mais	2 pontos

3 – Produção científica – repercussão na instituição Apresentação/publicação

Artigos e monografias	2 pontos
Dissertações	3 pontos
Teses	4 pontos

4 – Atividades extraordinárias

Somatório de cursos c/ carga horária menor que 15h/a	1 ponto	6 pontos
Ministrante	2 pontos	12 pontos
elaboração/avaliação processo seletivo do MPCE	3 pontos	12 pontos

PONTUAÇÃO

Prov. 248/13

FAD + PP – PN

PP – pontuação positiva

PN – Pontuação negativa

Ato Normativo 68/19

PP - PN



Critérios de desempate (Classe e Referência)

Prov. 248/13 (art. 21)

1. Maior FAD
2. Número de progressões por merecimento
3. Tempo de classe
4. Tempo de MP
5. Tempo de serv. púb.

Ato Normativo 68/19

1. Número de progressões por merecimento
2. Tempo de classe
3. Tempo de MP
4. Tempo de serv. púb.
5. Idade



Critérios de desempate - antiguidade (Referência)

Prov. 248/13 (art. 21)

1. Tempo na Referência
2. Tempo de classe
3. Tempo de MP
4. Tempo de serv. púb.
5. Idade
6. Prole

Ato Normativo 68/19

Nenhuma alteração



LINK DA CADEF NA INTRANET



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PLANILHA – PERTINÊNCIA TEMÁTICA



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

SÚMULAS DE ENTENDIMENTOS



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

RELATÓRIO PRELIMINAR



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

DATAS IMPORTANTES PARA AS PROGRESSÕES

**31 DE DEZEMBRO – prazo máximo para a
realização de cursos**

**31 DE JANEIRO – prazo máximo para
protocolizar o requerimento de progressão**

**31 DE JANEIRO – prazo máximo para
realizar a sua autoavaliação (FAD) para os
estáveis**



PROGRESSÕES POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL (CLASSE)

Efeitos financeiros retroagem à data do requerimento (art. 47 PCCV)

Documentos que devo acostar no meu requerimento de progressão ??

Requerimento + Títulos (originais ou autenticados)

